



LEI N.º 2.827

De 11 de fevereiro de 2004

PROJETO DE LEI N.º 3, de 27/1/2004

AUTÓGRAFO N.º 2721, de 11/2/2004

Altera o Anexo IV da Lei nº 2.778 de 15 de julho de 2003; concede auxílio financeiro à Liga Sanroquense das Escolas de Samba e autoriza o Executivo a abrir crédito especial de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

O Prefeito do Município de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Roque decreta e ele promulga a seguinte Lei:

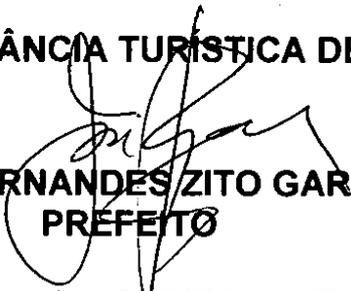
Art. 1º Fica alterado o Anexo IV da Lei nº 2.778, de 15 de julho de 2003, para dele ficar constando a Liga Sanroquense das Escolas de Samba como beneficiária de auxílio financeiro destinado à realização de desfiles carnavalescos.

Art. 2º Fica concedido um auxílio de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) à Liga Sanroquense das Escolas de Samba, sociedade civil sem fins lucrativos, destinado à realização de desfiles carnavalescos no corrente ano.

Art. 3º Para ocorrer às despesas com a concessão do auxílio a que se refere o artigo anterior, fica o Executivo autorizado a abrir, no Departamento de Finanças, um crédito especial de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) a ser coberto com os recursos da anulação parcial, na mesma importância, da seguinte dotação do orçamento vigente: 0502.2369500132.109, categoria econômica 3390.3900.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, podendo ser regulamentada, no que couber, por Decreto.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE S. ROQUE, 11/2/04


JOSÉ FERNANDES ZITO GARCIA
PREFEITO

Publicada aos 11 de fevereiro de 2004, no Gabinete do Prefeito
Aprovada aos 10 de fevereiro de 2004, na 2ª Sessão Ordinária